



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

CONTRATO Nº 00004/2023

Processo Administrativo nº 000004/2023

Dispensa de Licitação: 000004/2023. Art. 24, II, da Lei 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024.

:

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, inscrita no CNPJ nº 31.502.776/0001-33, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Itaocara/RJ, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador JADERSON ALEIXO COUTO SILVA, brasileiro, casado, documento de identidade 119430411, IFPRJ, inscrito no CPF 087.930.887.047-79, com endereço funcional na Câmara Municipal de Itaocara, de outro lado a empresa, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GRAPH TECH INFORMÁTICA DE ITAOCARA LTDA, inscrita no CNPJ 02.846.011/0001-12, com sede na Rua Eduardo Scizínio de Araújo, 225, Centro, Itaocara/RJ, neste ato representada por seu sócio administrador MARCELO GONÇALVES SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade 12127265-2, DETRAN, inscrito no CPF 086.590.727-74, residente e domiciliado na Rua Eduardo Scizínio de Araújo, 225, Centro, Itaocara/RJ, doravante simplesmente denominada como CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente do procedimento realizado neste processo administrativo, tendo ocorrido a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da previsão contida no art. 24, II, da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis 8.880/94, 8.883/94, 9.648/98 e Medida Provisória 1.75º, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

Em Razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas, respectivamente por contratada e contratante.

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal, nos termos previstos neste Processo Administrativo, conforme documentos que instruem o mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

2 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

I - prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

II - conduzir os serviços de conformidade com as boas normas de procedimento técnico necessário a correta execução do serviço;

III - prestar serviços de manutenção, realizando alterações ou inclusões de pequeno porte que surgirem, desde que não caracterizem reestruturação da rede ou desenvolvimento de novos produtos;

Obriga-se a CONTRATANTE a:

I - fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, as informações e documentos necessários à correta execução dos serviços;

II - Pagar à CONTRATADA o preço fixado no presente ajuste.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados de acordo com os equipamentos de informática em situação operacional, buscando a otimização de seus recursos, preservando tais equipamentos de Informática maximizando-lhes a vida útil, minimizando, desta forma, as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas manuteníveis, visando a fluência das atividades realizadas nos equipamentos envolvidos nos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATANTE.

4 - DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados executados tão logo sejam realizados, entrando a CONTRATADA em execução tão logo seja assinado o presente contrato.

5 – DA TROCA DE DOCUMENTOS

Todos os documentos e cartas trocados entre as partes serão necessariamente protocolados e nenhuma outra forma será admitida como prova dessa troca, exceto as mensagens referentes a questões operacionais, que poderão ser trocadas através de correio eletrônico entre os representantes das partes, quando terão plena validade e serão admitidas como prova.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

6 - DA FORÇA MAIOR

As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem sua ocorrência até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

7 – DO VALOR

Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$16.764,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e quatro reais), que será pago em 12 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$1.397,00 (mil trezentos e noventa e sete reais), após autorização do gestor em exercício, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

8 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos pela prestação de serviço ora contratada serão realizados até 05 dias, após a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, acompanhada das certidões: FGTS – Certidão de Débitos Trabalhistas - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia. O atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias, autoriza à CONTRATADA a suspender o fornecimento e rescindir o presente contrato.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O desembolso do valor deste Contrato dar-se-á consoante o estabelecido neste instrumento, limitado ao valor estipulado para a modalidade de licitação prevista no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, com os recursos previstos em dotações próprias, sob rubrica orçamentária prevista no orçamento da CONTRATANTE, a saber:

Unidade Gestora - Câmara Municipal

Unidade Orçamentária - 01.01- Câmara Municipal

Programa de Trabalho - 01.031.0012.2.001.000- Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3.3.9.0.3.9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 – DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento injustificado na execução do fornecimento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com os artigos 86 e 87 e parágrafos, da Lei 8.666/93:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

Multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) da obrigação inadimplente, até no máximo de 30 (trinta) dias,;

Multa de 30%(trinta por cento) do valor residual deste contrato, correspondente ao exercício corrente, sempre que por fato que lhe seja imputável der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de uma das penalidades acima descritas não exclui porventura venham a CONTRATADA a sofrer;

Rescisão contratual, independente de prévia notificação, ressalvando-se à CONTRATANTE o direito de pleitear judicialmente eventuais perdas e danos decorrentes da inadimplência do CONTRATO por parte da CONTRATADA;

As penalidades previstas neste CONTRATO não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

11 - DO REAJUSTE

Os Preços contratados poderão ser reajustados no final de cada doze meses, com base na variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

12 – DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2023, encerrando-se em 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

13 - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, garantindo-se a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

14 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, bem como o controle do presente contrato, será realizada pelo servidor efetivo LINO ANTÔNIO ECARD SOARES.

15 – DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do Art. 109 da Lei 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos:

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e "" profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá o encargo do pagamento dos salários de seus empregados e/ou contratados:

À CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar testes de qualidade com o serviço prestado pela CONTRATADA, a fim de verificar possíveis irregularidades e/ou erros técnicos, de forma aleatória e sem qualquer sobreaviso;

A constatação de irregularidades/erros no serviço prestado pela CONTRATADA será motivo de rescisão imediata do presente contrato, bem como da aplicação das penalidades dispostas anteriormente.

17 – DAS OMISSÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididas conforme as disposições previstas na Lei 8.666/93, segundo suas alterações e demais regulamentos e normas aplicáveis a administração pública, independentemente de estarem escritas ou não.

18 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaocara/RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais, na presença de duas testemunhas.

Itaocara, 01 de fevereiro de 2023.

Jaderson Aleixo Couto Silva
Presidente Câmara Municipal - Contratante

Marcelo Gonçalves Souza
Contratado

Testemunhas:

1) _____ CPF Nº _____

2) _____ CPF Nº _____